



VALORIZANDO O  
**SERVIDOR**

**Novos convênios  
mais benefícios  
para servidores  
e dependentes.  
Aproveite!**



Convênios em serviços de saúde.



Descontos em cursos e escolas.



Isenções e descontos em diversos serviços.



Para mais informações, acesse:  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)





## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**  
Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

**VICE-PREFEITO**  
Pedro Ricardo de  
Carvalho Oliveira

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

**Telefones:**

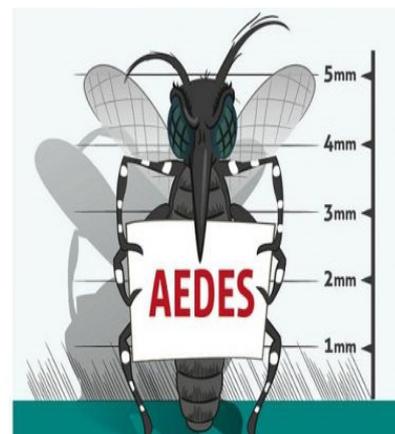
Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

**O COMBATE AO  
MOSQUITO DA  
DENGUE, ZIKA  
E CHIKUNGUNYA  
VAI COMEÇAR.  
PARTICIPE!**





## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 1.990 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Prorroga por 15 (quinze) dias o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19) declarada pelo Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020;

**Considerando** que permanece presente a necessidade de se evitar aglomerações para enfrentamento e prevenção da pandemia;

**Considerando** as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que adotam, no momento atual, como medida para enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19), o fechamento dos estabelecimentos comerciais, com as exceções das atividades essenciais previstas nas respectivas normas;

#### DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Saquarema, de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Continuam permitidas as atividades comerciais consideradas como essenciais, excepcionalmente autorizadas em Decretos Municipais, referentes à prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de funcionamento permitido de que trata o caput, continua a ser obrigatória a observância das determinações das autoridades sanitárias para redução da transmissibilidade, especialmente quanto à proibição de aglomerações, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, horário reduzido e escalonamento de funcionários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de março de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

# CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2020

## CONFIRA AS FASES E SAIBA QUANDO VACINAR

<b>GRUPO 01</b>	IDOSOS (60 ANOS OU MAIS) PROFISSIONAIS DA SAÚDE	<b>23/03</b> <b>ATÉ 15/04</b>
<b>GRUPO 02</b>	PROFESSORES PROFISSIONAIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E NÃO TRANSMISSÍVEIS E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS	<b>16/04</b> <b>ATÉ 08/05</b>
<b>GRUPO 03</b>	CRIANÇAS DE 6 MESES A 6 ANOS GESTANTES E PUÉRPERAS POVOS INDÍGENAS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 21 ANOS E SOB MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DETENTOS E FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL ADULTOS DE 55 A 59 ANOS	<b>09/05</b> <b>ATÉ 22/05</b>

Todas as crianças de 6 meses a menores de 9 anos, que forem vacinadas pela primeira vez, devem ser agendadas para 30 dias para receber a segunda dose. Crianças de 6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, que receberam uma ou duas doses de Influenza, devem receber somente uma dose em 2020.



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO